DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021 - Edição nº 690

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 135/2021: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE ENCRUZILHADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- DECRETO Nº 136/2021: "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA – BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 151C58AB68-335644A836-091F149142-1743DFA896

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 135 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE ENCRUZILHADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Encruzilhada, e demais legislações vigentes:

CONSIDERANDO o feriado nacional da Padroeira do Brasil no dia 12/10/2021.

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública pela pandemia do corona-vírus.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais de Encruzilhada/Ba no dia 11/10/2021 (segunda-feira).

Art. 2º. Cumprirão, se necessário, jornada regular de trabalho os servidores autônomos, eventualmente contratados, se forem requisitados para exercerem suas atribuições.

Art. 3º. Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde etc.

Art. 4º. As atividades normais retornarão, no dia 13 de outubro a partir das 08:00h.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Encruzilhada, 04 de outubro de 2021.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIO CÉSAR SOUSA ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 136 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA – BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, WEKISLEY TEXEIRA no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

CONSIDERANDO:

- a Portaria nº 1.407, do Ministério da Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2010;

- o Decreto Municipal nº 391, de 29 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município, em 29 de outubro de 2015;

- a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional, garantindo o diálogo como método e a democracia como fundamento.

RESOLVE:

Art. 1º - O Fórum Municipal de Educação do Município Encruzilhada - Bahia, instituído pelo Decreto nº 391, 29 de outubro de 2015 será integrado por membros representantes e seus suplentes dos seguintes órgãos/entidades:

I – Poder Executivo:
a) Júlio Cesar Rocha – Titular
b) Ivania Silva Porto – Suplente

II – Poder Legislativo:
a) Eugenio Brito Nunes – Titular
b) Ezequiel Pereira dos Santos – Suplente

III – Secretaria de Educação:
a) Clésio Santos Costa – Titular
b) Delzeni de Jesus Oliveira – Suplente
c) Mislene Cirino Moreira – Titular

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

d) William Jacinto Melo– Suplente

IV – Secretaria de Finanças:
a) Daniella Brandão de Andrade –Titular
b) Sara Raquel Souza Meira – Suplente

V– Conselho Municipal de Educação -CME
a) Saulo Oliveira Martins - Titular
b) Valderizia Lopes da Silva Borges – Suplente

VII– Conselho Tutelar
a) Elenilda S. Maciel Brandão – Titular
b) Jocelia Pereira Beserra- Suplente

VIII– Representantes dos Professores da Educação Infantil
a) Kátia Martins dos Anjos – Titular
b) Jussania Morais Prates – Suplente

IX – Representantes dos Professores do Ensino Fundamental anos iniciais
a) Denise Fonseca Moreira– Titular
b) Tatiana Carvalho Ribeiro – Suplente

X – Representantes dos Professores do Ensino Fundamental anos finais
a) Rosalina Evangelista de Sousa – Titular
b) Emanuel Rodrigo Santos Pereira- Suplente

XI – Representantes das Escolas Públicas Estaduais
a) Marcia Fátima Souza Barbosa – Titular
b) Giedre Cavalcante – Suplente

XI – Representantes do FUNDEB –
a) Gabriela Silva Santos - titular
b) Tereza dos Santos Novaes – suplente

XII - Representantes do Educação do Campo
a) Simone Santana Cardoso – Titular
b) Edvan Rocha – suplente

XII– Representantes dos Estudantes Municipais
a) Laércio Almeida Santos – Titular
b) Manuelle Ramos Santos – Suplente

XIII– Representantes de Pais:

Nº de autenticação: 151C58AB68-335644A836-091F149142-1743DFA896

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

a) Marilia Cirino Moreira – Titular
b) Michelle Pereira Silva - Suplente

XIV– Diretores das Escolas da Rede Municipal
a) Poliana Sousa Silva– Titular
b) Ednéia Bispo Sousa dos Anjos – suplente

XV – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Redes Públicas Estadual e Municipal do Ensino Pré-escolar, Fundamental e Médio do Estado da Bahia
a) João Dias Ribeiro – Titular
b) Adimar Vieira da Silva– Suplente

XVI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
a) Íris Neres do Prado – Titular
b) Dilene Silva Santos Oliveira – Suplente

XVI I– Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vitória da Conquista e Região Sul e Oeste da Bahia – SINSERV
a) Ioneide Alves Lacerda – titular
b) Frederico Santos Neves - suplente

XVIII– Representantes do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS
a) Jakeline Carvalho Bonfim Souto– Titular
b)Marcio Lacerda Silva Filho – Suplente

XIX – Representantes Quilombola
- Antônio Marcos Batista de Oliveira
- Maria Aparecida Silva de Oliveira

§ 1º - Os membros efetivos e suplentes do Fórum Municipal de Educação terão mandato de 02 (dois) anos, exceto o primeiro mandato do Fórum e, em caso da vacância, o membro titular será substituído pelo respectivo suplente para completar o seu mandato, devendo a instituição representada indicar outro suplente, observando os critérios estabelecidos no Regimento Interno do Fórum.

§ 2º - A participação no Fórum Municipal de Educação de Encruzilhada será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Nº de autenticação: 151C58AB68-335644A836-091F149142-1743DFA896

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

Art. 2° - O Regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de seu funcionamento, dentre outros aspectos.

Art. 3º - O Fórum estará administrativamente vinculado ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação e receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação para garantir seu funcionamento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL